



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.084, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

“Autoriza o município de Monteiro Lobato-SP a celebrar acordo de cooperação com a União, por intermédio do Juízo Eleitoral da 282ª Zona Eleitoral – São José dos Campos-SP, e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de cooperação entre o município de Monteiro Lobato-SP e a União, por intermédio do Juízo Eleitoral da 282ª Zona Eleitoral – São José dos Campos-SP, visando a realização de serviços, atividades diversas e cooperação entre si, em especial para Eleições 2026 e todo necessário para implementação do Programa “Seu Voto Importa” (Resolução TSE nº 23.753/2026) para disponibilização de transporte especial gratuito a eleitoras e eleitores com deficiência e mobilidade reduzida.

Parágrafo Único: Os encargos recíprocos serão estabelecidos de acordo com o que for conveniado entre as partes no termo de cooperação.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 11 de setembro de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração